

FINALIDADE: participar dos diálogos e lançamento da obra: Assassinatos e Impunidade no Campo no Pará – 1980 a 2024, a ser realizado no dia 14 de abril de 2026, em Belém/PA
 ORDENADOR DA DESPESA: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 08 de abril de 2026.

CAMILA CAVALCANTE DOS SANTOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1862/2026-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012, RESOLVE:

Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº109209/2026, conforme abaixo relacionado:

NOME: JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador da Região Administrativa Sudeste I (Polo Marabá)

MATRÍCULA: 999.268

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Marabá/Pará

DESTINO: Canaã dos Carajás/Pará

PERÍODO: 2/3/2026 - 5/3/2026

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diárias

FINALIDADE: participar do evento "Mineração e Município em Foco - Canaã dos Carajás: Desenvolvimento Local Pela Ótica dos Indicadores Econômicos e Socioambientais", no período de 3 a 4 de março de 2026, em Canaã dos Carajás/PA

ORDENADOR DA DESPESA: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 08 de abril de 2026.

CAMILA CAVALCANTE DOS SANTOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 1312242

PORTARIA Nº 1875/2026-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, o uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o SIP nº 13755/2024;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 079/2026-ASS/JUR/PGJ, datado de 26/03/2026, acolhido in totum;

R E S O L V E:

CONCEDER, com fundamento nos comandos do artigos 6º, V, e artigo 25-A da Lei Complementar nº 039/2002, PENSÃO POR MORTE em favor de NATHALIA VILAS BOAS CARR, genitora do Promotor de Justiça JOHN LUKE VILAS BOAS CARR, falecido em 01/09/2024, benefício que, nesta situação, corresponde a R\$ 14.203,28 (quatorze mil duzentos e três reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

CÁLCULO DE PENSÃO

PROTOCOLO Nº 13755/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: NATHALIA VILAS BÔAS CARR

INSTITUIDOR DA PENSÃO: JOHN LUKE VILAS BÔAS CARR

CARGO: PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRANCIA P11

DATA DO FALECIMENTO: 01/09/2024

TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO - AGOSTO/2024

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
SUBSÍDIO	30 DIAS	34.052,83
TOTAL BRUTO		34.052,83

BASE DE CÁLCULO DA PENSÃO

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO		34.052,83
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES ATUALIZADA ATÉ À DATA DO ÓBITO (01/09/2024)		39.453,56
% EXCEDENTE A 20 ANOS (2% por ano)	0%	
CÁLCULO DO BENEFÍCIO (60% + "%")	60%	23.672,14
BASE		23.672,14
COTA FAMILIAR	50%	11.836,07
COTA POR DEPENDENTE (10%)	10%	2.367,21
(=) PROVENTOS DE PENSÃO		R\$ 14.203,28

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1881/2026-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, o uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no sistema GEDOC sob o nº 162812/2025;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 052/2026-ASS/JUR/PGJ, datado de 06/03/2026, acolhido in totum;

R E S O L V E:

CONCEDER, com fundamento nos comandos do artigo 6º, I, §2º (união estável nos termos do artigo 1.723 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro) e inciso II, artigo 14, inciso II (pensão até os 21 anos de idade para o filho do instituidor da pensão) e §1º (pensão vitalícia para a companheira), 25-A, §1º da Lei Complementar nº 039/2000 com as alterações realizadas pela

Lei Complementar nº 128/2020, PENSÃO POR MORTE em favor de LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS e RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO FILHO, companheira e filho, respectivamente, do servidor RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO, falecido em 30/08/2025, benefício que, nesta situação, corresponde a R\$ 29.274,92 (vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

CÁLCULO DE PENSÃO

PROTOCOLO Nº 162812/2025

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

REQUERENTES: LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS e RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO FILHO

INSTITUIDOR DA PENSÃO: RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO

CARGO: ANALISTA MINISTERIAL - BIBLIOTECONOMISTA - AMI-7 (10170)

CONCESSÃO ABONO DE PERMANÊNCIA: 01/05/2025

DATA DO FALECIMENTO: 30/08/2025

REMUNERAÇÃO EM AGOSTO/2025

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
PROVENTO	30 DIAS	11.888,94
VPNI - LEI 10.447/2024 ART 71		134,47
GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE	80%	9.618,72
VPNI - LEI 8.329/15 ART 5º, § ÚNICO		1.899,15
VB DEC JUDICIAL INCORPORADA	12%	2.597,06
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	60%	15.682,99
TOTAL BRUTO		41.821,32

BASE DE CÁLCULO DA PENSÃO

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
PROVENTO INTEGRAL		41.821,32
COTA FAMILIAR	50%	20.910,66
COTA POR DEPENDENTE	20%	8.364,26
(=) PROVENTOS DE PENSÃO		R\$ 29.274,92

PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

NOME	DEPENDÊNCIA	DATA NASCIMENTO	IDADE (em 30/08/2025)	LIMITE	VALOR
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS	COMPANHEIRA	18/09/1974	50 anos	VITALÍCIA	R\$ 14.637,46
RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO FILHO	FILHO	20/02/2008	17 anos	20/02/2029	R\$ 14.637,46
TOTAL					R\$ 29.274,92

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1883/2026-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, o uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a pensão por morte concedida por meio do Ato nº 73/2011, de 6 de junho de 2011, em decorrência do falecimento da Promotora de Justiça FABIANA CAROLINE TEIXEIRA CARDOSO, ocorrido em 14/03/2011, com fundamento na legislação vigente à época do óbito;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob o GEDOC nº 168798/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 059/2026 – ASS/JUR/PGJ, de 09 de março de 2026, que opinou pelo deferimento do pedido de reversão de cota-parte de pensão por morte, em razão do implemento da maioria civil de pensionista filho;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Procurador-Geral de Justiça em 09 de março de 2026, acolhendo integralmente o referido parecer jurídico,

R E S O L V E:

DETERMINAR a reversão da cota-parte da PENSÃO POR MORTE, concedida por meio do Ato nº 73/2011, de 6 de junho de 2011, anteriormente destinada ao beneficiário LUAN MATHEUS CARDOSO DA COSTA, cessada em 27/11/2022, em favor do pensionista remanescente, ALEXANDRE ROBERTO SIMÕES DA COSTA, nos termos dos arts. 14, III, e 32 da Lei Complementar nº 039/2002, aplicada na redação vigente à data do óbito da instituidora (14/03/2011), conforme abaixo:

CÁLCULO DE REVERSÃO DE PENSÃO POR MORTE

PROTOCOLO Nº: 168798/2025

ASSUNTO: REVERSÃO DE PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: ALEXANDRE ROBERTO SIMÕES DA COSTA

INSTITUIDOR DA PENSÃO: FABIANA CAROLINE TEIXEIRA CARDOSO

CARGO: PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRANCIA

DATA DO FALECIMENTO: 14/03/2011

PENSÃO EXTINTA: LUAN MATHEUS CARDOSO DA COSTA

PROVENTOS INTEGRAIS – MARÇO/2026

DESCRIÇÃO	REF	VALOR (R\$)
Proventos	30 dias	30.346,43
TOTAL BRUTO		30.346,43

RATEIO DE PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

DESCRIÇÃO	REF	VALOR (R\$)
ALEXANDRE ROBERTO SIMÕES DA COSTA	100%	R\$ 30.346,43

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1312063